



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2016/00098

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016.

Assunto: Consultas, orientações, providências e registro de reclamações

Senhor (a) Juiz (a),

Em atenção ao ofício nº 17.619, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN (cópia anexa), a Corregedoria reitera a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Recomendação 51, de 23/03/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as ordens judiciais a serem cumpridas pelo DETRAN-RJ, bem como pelo Banco Central do Brasil, pelo Departamento Nacional de Trânsito e pela Receita Federal do Brasil devem ser transmitidas pela via eletrônica própria. Leia-se o ato do Conselho Nacional de Justiça:

"Art. 1º Recomendar a todos os magistrados que utilizem exclusivamente os sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud para transmissão de ordens judiciais ao Banco Central do Brasil, Departamento Nacional de Trânsito e Receita Federal do Brasil, respectivamente.

Parágrafo único. Estão excepcionados desta recomendação os juízos que eventualmente não disponham de acesso à internet, os quais devem fazer essa observação de forma destacada no ofício de comunicação da ordem judicial.

Art. 2º Recomendar ao Banco Central do Brasil, ao Departamento Nacional de Trânsito e à Receita Federal do Brasil que reencaminhe à Corregedoria do Tribunal ao qual está vinculado o juízo remetente os ofícios físicos (em papel) de comunicação de ordens judiciais passíveis de envio pelos referidos sistemas.

Parágrafo único. O reenvio de que trata o caput poderá ser feito para o endereço de e-mail disponibilizado pelas respectivas Corregedorias."

O reenvio é feito através da Corregedoria, conforme ato acima, para que ela afira a eventual má execução por qualquer órgão judicante. Assim, a Corregedoria conta com a colaboração de todos os magistrados para o cumprimento do ato normativo e está à disposição para prestar outros esclarecimentos que forem reputados necessários.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região